

PORTARIA Nº 1/2012

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado no cumprimento das Cartas Precatórias recebidas pela Vara do Trabalho do Eusébio/CE.

O JUIZ TITULAR DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DO EUSÉBIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual que deve nortear os procedimentos desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Vara Trabalhistas deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas independentemente de despacho.

Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias cujo cumprimento for inviabilizado em virtude da exiguidade de tempo ou, ainda, por seu cumprimento não ser da jurisdição desta Vara, a sua devolução ou remessa à Vara competente deverá ser determinado através de despacho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2012.

JUDICIAEL SUDÁRIO DE PINHO

JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DO EUSÉBIO/CE